



DIÁRIO OFICIAL

Prefeitura Municipal de Lastro



Prefeitura Municipal de Lastro
CNPJ 08.999.716/0001-56

Lastro – Publicado em, Sexta-feira, 03 de março de 2023 – Nº 2006

Decreto Nº 30/1975 c.c. Decreto Nº 01/2011

Órgão Oficial de Comunicação do Município

ATOS DO PODER EXECUTIVO

LEI COMPLEMENTAR Nº 021,

de 01 de Março de 2023.

ALTERA AS TABELAS DE VENCIMENTOS I e II DO ANEXO I DA LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL Nº. 018/2022, RELATIVAS A LEI MUNICIPAL Nº. 013/2001, e LEI MUNICIPAL Nº. 015/2001, QUE REORGANIZA A ESTRUTURA ADMINISTRATIVA DA CÂMARA MUNICIPAL DE LASTRO – PB, CRIA E EXTINGUE CARGO EM COMISSÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE LASTRO-PB, no uso de suas atribuições, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e o prefeito sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Ficam as tabelas I e II, constante no anexo I, da Lei Complementar Municipal Nº 018/2022, REVOGADAS, passando a vigorar de acordo com as tabelas I e II do anexo I da presente Lei Complementar.

Art. 2º - Fica criado na ESTRUTURA ADMINISTRATIVA DA CÂMARA MUNICIPAL DE LASTRO – PB – Lei Municipal nº 015/2001, o cargo de SECRETÁRIO DE FINANÇAS, com as atribuições definidas no Anexo II da presente Lei.

Art. 3º - Fica extinto o cargo de TESOUREIRO da ESTRUTURA ADMINISTRATIVA DA CÂMARA MUNICIPAL DE LASTRO – PB – Lei Municipal nº 015/2001 e das disposições da RESOLUÇÃO Nº 001/MDCML/2022, de 01 de Abril de 2022.

Art. 4º – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros a partir de 1º de janeiro de 2023.

Gabinete do Prefeito Municipal de Lastro, Estado da Paraíba, em 01 de Março de 2023.

Athaide Gonçalves Diniz
Prefeito

ANEXO I FUNCIONARIOS EFETIVOS/REGIME ESPECIAL

TABELA I

Nº VAGAS	CARGO/FUNÇÃO	SÍMBOLO	REMUNERAÇÃO
01	REDATOR DE ATAS	PL SE 201	RS 1.302,00
01	AGENTE ADMINISTRATIVO	PL SE 201	RS 1.302,00
04	AUXILIAR DE SERVIÇO	PL SE 201	RS 1.302,00

CARGOS EM COMISSÃO

TABELA II

Nº VAGAS	CARGO/FUNÇÃO	SÍMBOLO	REMUNERAÇÃO
01	SECRETÁRIO DE FINANÇAS	DAS I	RS 2.000,00
01	SECRETARIO EXECUTIVO	DAS I	RS 2.000,00
01	CHEFE DE GABINETE	DAS I	RS 2.000,00
01	ASSESSOR ESPECIAL DA PRESIDENCIA	DAS II	RS 1.800,00
01	DIRETOR EXECUTIVO	DAS II	RS 1.800,00
01	SUB-CHEFE DE GABINETE	DAS II	RS 1.800,00

Gabinete do Prefeito Municipal de Lastro, Estado da Paraíba, em 01 de Março de 2023.

Athaide Gonçalves Diniz
Prefeito

ANEXO II

ATRIBUIÇÕES DO CARGO DE SECRETÁRIO DE FINANÇAS

- Examinar os serviços inerentes ao controle de pessoal e do numerário da Câmara Municipal.
- Assessorar o Presidente do Legislativo em todas as questões internas que lhe competir;
- Assina notas de empenho, cheques, ordens de pagamento e documentos relativos à movimentação financeira em conjunto com o Presidente da Câmara Municipal;
- Assinar, juntamente com o Presidente, as ordens bancárias emitidas pela Câmara, especialmente aos estabelecimentos bancários;
- Acompanhar a execução orçamentária da Câmara;



DIÁRIO OFICIAL

Prefeitura Municipal de Lastro



Prefeitura Municipal de Lastro
CNPJ 08.999.716/0001-56

Lastro – Publicado em, Sexta-feira, 03 de março de 2023 – Nº 2006

Decreto Nº 30/1975 c.c. Decreto Nº 01/2011

Órgão Oficial de Comunicação do Município

- Cientificar o presidente, sempre que solicitado, dos valores movimentados;
- Cumprir e fazer cumprir as determinações do Presidente da Câmara;
- Desempenhar outras atribuições correlatas ao cargo, a critério do seu superior imediato.
- Dirigir e assessorar os servidores sob sua direção, proporcionando o correto desenvolvimento dos trabalhos de contabilidade, finanças e folha de pagamento;
- Determinar ou providenciar o empenho prévio das despesas, bem com os registros e emissão dos demonstrativos e balanços contábeis da Câmara Municipal;
- Determinar o encaminhamento dos balancetes contábeis e demais informações mensais para fins de consolidação das contas públicas pela Prefeitura Municipal;
- Encaminhar ao presidente o requerimento do duodécimo do orçamento municipal para as despesas da Câmara;
- Emitir cheques, controlar os saldos; relatórios financeiros;
- Efetuar conciliação bancária; aquisições de materiais e serviços;
- Efetuar, em conjunto com o Presidente da Câmara Municipal, o pagamento de despesas, de acordo com as disponibilidades de numerários;
- Elaborar e assinar termos de conferências de caixa;
- Elaborar e manter atualizados os balanços e balancetes financeiros e orçamentais mensais, assinando-os depois de comprovada a exatidão da técnica legal;
- Executar a atividade relativa à tesouraria, bem como a integração com as instituições bancárias contratadas pela Câmara Municipal;
- Manusear os recursos em espécie encontrados nos cofres da tesouraria;
- Manter o controle dos depósitos, aplicações e retiradas bancárias;
- Manter, juntamente com o contador, a guarda dos documentos de receitas e de despesas da Câmara Municipal;

- Promover a elaboração e o pagamento da folha de salários mensal, bem como dos encargos financeiros e trabalhistas correspondentes às atividades dos servidores, Vereadores e estagiários da Câmara Municipal;
- Planejar e elaborar o cronograma de despesas da Câmara mensalmente;
- Providenciar junto à Prefeitura o recebimento dos valores dos duodécimos, depositando-os em conta bancária da Câmara;
- Providenciar, por determinação anterior, a movimentação dos créditos orçamentários;
- Preparar cheques para pagamentos das despesas da Câmara, quitando-as juntos aos respectivos fornecedores;
- Realizar o pagamento das despesas;
- Receber os extratos bancários;
- Responsabilizar-se pela secretaria de finanças;
- Orientar e fiscalizar a execução de atividades financeiras da Câmara, cumprindo e fazendo cumprir, nessa área, as determinações do Presidente;
- Supervisionar e executar o gerenciamento das receitas e fundos postos à disposição da Câmara;
- Realizar outras tarefas administrativas e correlatas ao cargo por iniciativa própria ou que lhe forem atribuídas por superior.

Gabinete do Prefeito Municipal de Lastro, Estado da Paraíba, em 01 de Março de 2023.

Athaide Gonçalves Diniz
Prefeito

LEI COMPLEMENTAR Nº. 022/2023, de 01 de Março DE 2023.

ALTERA AS TABELAS I, II, III, IV, V, VI e VII DO ANEXO I, e A TABELA I DO ANEXO II DA LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL Nº 016/2022, QUE TRATA DA ALTERAÇÃO DA LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL Nº 006/2019 - QUE DISPÕE SOBRE O PLANO DE CARGOS, CARREIRAS E REMUNERAÇÃO DO MAGISTÉRIO DO MUNICÍPIO DE LASTRO - PB E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Rua: Pedro Abrantes Ferreira, 116, Centro – Lastro – PB | Telefone/Fax: (83) 3548-1037 | e-mail: prefeituradelastro@hotmail.com



DIÁRIO OFICIAL

Prefeitura Municipal de Lastro



Prefeitura Municipal de Lastro
CNPJ 08.999.716/0001-56

Lastro – Publicado em, Sexta-feira, 03 de março de 2023 – Nº 2006

Decreto Nº 30/1975 c.c. Decreto Nº 01/2011

Órgão Oficial de Comunicação do Município

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DO LASTRO, ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Art. 51, da Lei Orgânica do Município, FAÇO SABER que:

Art. 1º - Ficam as Tabelas, I, II, III, IV, V, VI e VII constantes do Anexo I, a Tabela I do Anexo II, todas da Lei Complementar Municipal nº. 016/2022, REVOGADAS, passando a vigorar na forma do Anexo I, tabelas I, II, III, IV, V, VI e VII, e Anexo II e sua Tabela, nos termos da presente Lei.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a 01 de janeiro de 2023.

Gabinete do Prefeito Constitucional de Lastro, Estado da Paraíba, em 01 de Março de 2023.

Athaide Gonçalves Diniz
Prefeito

ANEXO I:
Vencimento Atual - 2023

Professor de Educação Básica I* – Em Extinção						
Classe/ Nível	A (0 a 5 anos)	B (6 a 10)	C (11 a 15)	D (16 a 20)	E (21 a 25)	F (26 a 30)
I	R\$ 3.332,72	R\$ 3.499,36	R\$ 3.674,32	R\$ 3.858,04	R\$ 4.050,94	R\$ 4.253,49
II	R\$ 3.665,99	R\$ 3.849,29	R\$ 4.041,75	R\$ 4.243,84	R\$ 4.456,03	R\$ 4.678,83
III	R\$ 4.215,89	R\$ 4.426,68	R\$ 4.648,02	R\$ 4.880,42	R\$ 5.124,44	R\$ 5.380,66
IV	R\$ 4.848,27	R\$ 5.090,68	R\$ 5.345,22	R\$ 5.612,48	R\$ 5.893,10	R\$ 6.187,76
V	R\$ 5.575,52	R\$ 5.854,30	R\$ 6.147,01	R\$ 6.454,36	R\$ 6.777,08	R\$ 7.115,93

Tabela II

Professor de Educação Básica I						
Classe/ Nível	A (0 a 5 anos)	B (6 a 10)	C (11 a 15)	D (16 a 20)	E (21 a 25)	F (26 a 30)
I	R\$ 3.665,99	R\$ 3.849,29	R\$ 4.041,75	R\$ 4.243,84	R\$ 4.456,03	R\$ 4.678,83
II	R\$ 4.215,89	R\$ 4.426,68	R\$ 4.648,02	R\$ 4.880,42	R\$ 5.124,44	R\$ 5.380,66
III	R\$ 4.848,27	R\$ 5.090,68	R\$ 5.345,22	R\$ 5.612,48	R\$ 5.893,10	R\$ 6.187,76
IV	R\$ 5.575,52	R\$ 5.854,30	R\$ 6.147,01	R\$ 6.454,36	R\$ 6.777,08	R\$ 7.115,93

Tabela III

Professor de Educação Básica II						
Classe/ Nível	A (0 a 5 anos)	B (6 a 10)	C (11 a 15)	D (16 a 20)	E (21 a 25)	F (26 a 30)
I	R\$ 3.665,99	R\$ 3.849,29	R\$ 4.041,75	R\$ 4.243,84	R\$ 4.456,03	R\$ 4.678,83
II	R\$ 4.215,89	R\$ 4.426,68	R\$ 4.648,02	R\$ 4.880,42	R\$ 5.124,44	R\$ 5.380,66
III	R\$ 4.848,27	R\$ 5.090,68	R\$ 5.345,22	R\$ 5.612,48	R\$ 5.893,10	R\$ 6.187,76
IV	R\$ 5.575,52	R\$ 5.854,30	R\$ 6.147,01	R\$ 6.454,36	R\$ 6.777,08	R\$ 7.115,93

Tabela IV

Supervisor Escolar						
Classe/ Nível	A (0 a 5 anos)	B (6 a 10)	C (11 a 15)	D (16 a 20)	E (21 a 25)	F (26 a 30)
I	R\$ 3.665,99	R\$ 3.849,29	R\$ 4.041,75	R\$ 4.243,84	R\$ 4.456,03	R\$ 4.678,83
II	R\$ 4.215,89	R\$ 4.426,68	R\$ 4.648,02	R\$ 4.880,42	R\$ 5.124,44	R\$ 5.380,66
III	R\$ 4.848,27	R\$ 5.090,68	R\$ 5.345,22	R\$ 5.612,48	R\$ 5.893,10	R\$ 6.187,76
IV	R\$ 5.575,52	R\$ 5.854,30	R\$ 6.147,01	R\$ 6.454,36	R\$ 6.777,08	R\$ 7.115,93

Tabela V

Jornada Suplementar Professor de Educação Básica I* - Em extinção						
Classe/ Nível	A (0 a 5 anos)	B (6 a 10)	C (11 a 15)	D (16 a 20)	E (21 a 25)	F (26 a 30)
I	R\$ 27,77	R\$ 29,16	R\$ 30,62	R\$ 32,15	R\$ 33,75	R\$ 35,44
II	R\$ 30,55	R\$ 32,08	R\$ 33,68	R\$ 35,36	R\$ 37,13	R\$ 38,99
III	R\$ 35,13	R\$ 36,89	R\$ 38,73	R\$ 40,66	R\$ 42,70	R\$ 44,83
IV	R\$ 40,40	R\$ 42,42	R\$ 44,54	R\$ 46,77	R\$ 49,12	R\$ 51,56
V	R\$ 46,46	R\$ 48,78	R\$ 51,22	R\$ 53,78	R\$ 56,47	R\$ 59,30

Tabela VII

Jornada Suplementar Professor de Educação Básica II						
Classe/ Nível	A (0 a 5 anos)	B (6 a 10)	C (11 a 15)	D (16 a 20)	E (21 a 25)	F (26 a 30)
I	R\$ 30,55	R\$ 32,08	R\$ 33,68	R\$ 35,36	R\$ 37,13	R\$ 38,99
II	R\$ 35,13	R\$ 36,89	R\$ 38,73	R\$ 40,66	R\$ 42,70	R\$ 44,83
III	R\$ 40,40	R\$ 42,42	R\$ 44,54	R\$ 46,77	R\$ 49,12	R\$ 51,56
IV	R\$ 46,46	R\$ 48,78	R\$ 51,22	R\$ 53,78	R\$ 56,47	R\$ 59,30

Rua: Pedro Abrantes Ferreira, 116, Centro – Lastro – PB | Telefone/Fax: (83) 3548-1037 | e-mail: prefeituradelastro@hotmail.com



DIÁRIO OFICIAL

Prefeitura Municipal de Lastro



Prefeitura Municipal de Lastro
CNPJ 08.999.716/0001-56

Lastro – Publicado em, Sexta-feira, 03 de março de 2023 – Nº 2006

Decreto Nº 30/1975 c.c. Decreto Nº 01/2011

Órgão Oficial de Comunicação do Município

ANEXO II:

Tabela de Vencimento
Cargo de Provimento em Comissão

Tabela I

Cargo	Valor R\$
Diretor Escolar	1.500,00
Administrador Escolar Executivo	1.302,00
Vice Diretor Escolar	1.302,00
Diretor de Creche	1.302,00
Vice-Diretor de Creche	1.302,00

Gabinete do Prefeito Constitucional de Lastro, Estado da Paraíba, em 01 de Março de 2023.

Athaide Gonçalves Diniz
Prefeito

LEI COMPLEMENTAR Nº. 023, DE 01 DE MARÇO DE 2023.

ALTERA A TABELA I DO ANEXO I, E AS TABELAS I E II DO ANEXO II, DA LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL Nº 017/2022, RELATIVA A LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL Nº 007/2019 - QUE INSTITUI O PLANO DE CARGOS, CARREIRAS E REMUNERAÇÕES DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE LASTRO E ESTABELECE OS QUANTITATIVOS DE CARGOS, FIXA VENCIMENTOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DO LASTRO, ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Art. 51, da Lei Orgânica do Município, FAÇO SABER que:

Art. 1º - Fica a Tabela I, constante do Anexo I, e a Tabela I e II do Anexo II, todas da Lei Complementar Municipal nº. 017/2022 REVOGADAS, passando a vigorar na forma do Anexo I, tabela I, e Anexo II, tabela I e II da presente Lei.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a 01 de janeiro de 2023.

Gabinete do Prefeito Constitucional de Lastro, Estado da Paraíba, em 01 de Março de 2023.

ATHAIDE GONÇALVES DINIZ
PREFEITO

ANEXO I

QUADRO SUPLEMENTAR COM EXTIÇÃO DE CARGOS

ORDEM	CARGOS ATUAIS / EXTIÇÃO	QUANTITATIVO	CARGA HORÁRIA	SALÁRIO BASE (R\$)
01	Agente administrativo ASG A 1	02	40h	1.302,00
02	Monitor de Creche	01	40h	1.302,00
03	Zelador	01	40h	1.302,00
04	Motorista	07	40h	1.302,00
05	Técnico em Enfermagem	06	40h	1.302,00
06	Enfermeiro	02	40h	2.000,00
TOTAL DE CARGOS EXTINTOS		19		

ANEXO II

QUADRO DOS CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO

GRUPO OCUPACIONAL BÁSICO - GOB					
ORDEM	CARGOS	SERVIDORES EFETIVOS	NOVOS CARGOS	CARGA HORÁRIA	SALÁRIO BASE (R\$)
01	Agente de Limpeza – Gari	13	20	40h	1.302,00
02	Auxiliar de Serviços Gerais	26	20	40h	1.302,00
03	Cozinheira	-----	15	40h	1.302,00
04	Eletricista	-----	06	40h	1.302,00
05	Guarda Municipal	07	15	40h	1.302,00
06	Motorista (categoria B)	-----	16	40h	1.302,00
07	Motorista (categoria D)	-----	12	40h	1.302,00
08	Operador de Máquinas (Categoria D)	-----	06	30h	1.302,00
09	Coveiro	02	06	40h	1.302,00
10	Tratorista (categoria D)	-----	04	40h	1.302,00
11	Vigilante	11	20	40h	1.302,00
TOTAL		59	140		

ANEXO II

QUADRO DOS CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO

GRUPO OCUPACIONAL MÉDIO - GOM					
ORDEM	CARGOS	SERVIDORES EFETIVOS	NOVOS CARGOS	CARGA HORÁRIA	SALÁRIO BASE (R\$)
01	Agente Comunitário de Saúde	06	10	40h	2.604,00
02	Agente de Combate às Endemias	02	08	40h	2.604,00
03	Agente de Trânsito	-----	10	40h	1.302,00
04	Assistente Administrativo	06	10	40h	1.302,00
05	Auxiliar de Desenvolvimento Infantil	-----	12	40h	1.302,00
06	Digitador	-----	06	40h	1.302,00
07	Fiscal de Obras e Urbanismo	-----	06	40h	1.302,00
08	Fiscal Sanitário	-----	03	40h	1.302,00
09	Técnico em Enfermagem (plantonista)	-----	12	36h	1.302,00
10	Técnico em Enfermagem ESF	01	04	40h	1.302,00
11	Técnico em Saúde Bucal	-----	03	40h	1.302,00
12	Técnico em Informática	-----	02	40h	1.302,00
13	Técnico em Radiologia	-----	02	40h	1.302,00
14	Orientador Social	-----	05	40h	1.302,00
TOTAL		15	93		

Gabinete do Prefeito Constitucional do Município de Lastro, Estado da Paraíba, em 01 de março de 2023.

ATHAIDE GONÇALVES DINIZ
PREFEITO